

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5631 de 24 de Agosto de 2012

TRANSFERÊNCIA no valor de R\$ 141.250,07 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida nos art. 3º e 43, da Lei nº 3116 de 26 de Julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 141.250,07 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	Valor	
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana				
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico				
17.05.13.391.0022.1.036 - PROJETO MONUMENTA				
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1046	00.01.0000		141.250,07
TOTAL DE CRÉDITOS				141.250,07

Art. 2º Os recursos necessários à TRANSFERÊNCIA do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

RECURSOS				
Classificação	Ficha	Fonte	Valor	
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana				
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico				
17.05.13.391.0022.1.036 - PROJETO MONUMENTA				
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	872	00.01.0000		141.250,07
TOTAL RECURSOS				141.250,07

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 24 de Agosto de 2012

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO RESENCIAL Nº PMC/010/2013

Dispensado o relatório, tendo em vista a exigüidade de tempo. Razão assiste às empresas impugnantes, Master Multi Acessórios Ltda., CNPJ 16.648.049/0001-95, e Sudeste Indústria Comércio de Móveis Escolares Ltda., CNPJ 05.010.382/0001-58, quanto à desnecessidade de apresentação de laudos dos objetos a licitar, como previsto no edital Pregão 010/2013. Desta forma, fica excluída do edital em comento a exigência de apresentação de laudos, em homenagem ao princípio da competitividade e isonomia entre os possíveis interessados. Permanecem inalterados os demais itens do edital. Mantida a data e horários da realização do certame, quais sejam, 22/4/13 e credenciamento de 9 às 9:30 horas e início às 9:35 horas. Congonhas, 18/04/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana. Pregoeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO RESENCIAL Nº PMC/010/2013

Dispensado o relatório, tendo em vista a exigüidade de tempo. Razão parcial assiste à empresa impugnante, AFF Comércio e Indústria de Móveis Ltda.- ME, CNPJ 01.407.676/0001-67, quanto à desnecessidade de apresentação de laudos dos objetos a licitar, como previsto no edital Pregão 010/2013. Desta forma, fica excluída do edital em comento a exigência de apresentação de laudos, em homenagem ao princípio da competitividade e isonomia entre os possíveis interessados. Deixo de acatar o pedido no que se refere às especificações e adiamento do pregão. Permanecem inalterados os demais itens do edital. Mantida a data e horários da realização do certame, quais sejam, 22/04/2013 e credenciamento de 9 às 9:30 horas e início às 9:35 horas. Congonhas, 18/04/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana. Pregoeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/013/2013

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 06/05/2013 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 06/05/2013 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.768, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 4º, da Lei nº 3.218, de 11 de dezembro de 2012, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município para o exercício de 2013, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária na importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais):

CREDITO	FICHA	VALOR
CLASSIFICAÇÃO		
02.01.13.392.0063.8006 – Manutenção das Festas Tradicionais do Município		
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	37	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	26	14.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSOS	FICHA	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO		
02.01.13.392.0063.8007 – Conselho Municipal de Cultura		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	28	11.000,00
02.01.27.812.0066.8014 – Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	33	5.000,00
02.01.27.813.0065.8015 – Manutenção das Atividades Recreativas		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	34	4.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de abril de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON